

PROCESSO N° 973/18

PROTOCOLO N° 14.914.184-7 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROTOCOLO N° 14.914.179-0 - ENSINO MÉDIO

DATA: 06/11/17
DATA: 06/11/17

PARECER CEE/BICAMERAL N° 33/19

APROVADO EM 20/03/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL
MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E
ADULTOS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – ENSINO FUNDAMENTAL
E MÉDIO.

MUNICÍPIO: SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II
e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos,
presencial.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial. Parecer favorável. Prazo: 01/01/18 a 31/12/22. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/10 – CEE/PR, com atenção especial à renovação do Certificado de Conformidade, do Laudo da Vigilância Sanitária e ao docente habilitado para ministrar a disciplina de Sociologia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1465/18, de 02/10/18–Sued/Seed, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, de interesse do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de São Miguel do Iguaçu – Ensino Fundamental e Médio, do município de São Miguel do Iguaçu, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

PROCESSO N° 973/18

Este Colégio localiza-se à Rua Euclides da Cunha, nº 560, Centro, município de São Miguel do Iguaçu. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, mediante a Resolução Secretarial nº 3998/18, de 23/08/18, pelo prazo de cinco anos, de 30/01/18 a 30/01/23. (fl. 177)

Os atos regulatórios dos cursos ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

a) autorização para o funcionamento e reconhecimento: nº 3953/06, de 22/08/06;

b) renovação do reconhecimento: nº 5300/13, de 19/11/13, com base no Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 56/13, de 09/10/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelos Atos Administrativos nº 147/18 e nº 146/18, de 25/04/18, do NRE de Foz do Iguaçu, após verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos em 16/05/18, pelos quais constatou a veracidade das declarações e a existência de condições necessárias para a renovação do reconhecimento dos cursos. (fls. 132 e 135)

O Departamento de Educação Básica - Seed/DEB/Ceja, pelo Parecer nº 277/18, de 08/08/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes aos cursos atendem à legislação vigente. (fl. 173)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 3262/18, de 28/09/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento dos cursos. (fl. 180)

Ao protocolado foram anexadas cópias dos quadros de alunos da avaliação interna e a relação de docentes dos cursos. (fls. 175 a 179)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

PROCESSO N° 973/18

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:

(...) A direção justifica o **atraso** na abertura do processo, que deveria ter sido protocolado 180 dias antes de 01/01/18. Um dos fatores deste atraso foi a questão documental do PPP, PPC e do Regimento Escolar, os quais ainda não estavam atualizados. Como a instituição estava com pedagogos novos, houve demora no estudo destes documentos e posterior correção solicitada pelo NRE. Outro fator foi o documento do Certificado de Conformidade, bem como todo o processo de troca do quadro funcional da instituição (...).

(...) Melhorias nas instalações físicas: colocação de corrimãos e rampa de **acessibilidade**, para portadores de deficiência física, construção de banheiro para cadeirantes, reforma na cozinha (...).

(...) a instituição possui **laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia** e apresentou vários materiais utilizados pelos professores das referidas disciplinas.

(...) Possui **duas quadras esportivas cobertas**, para a prática de esportes e atividades fora da sala de aula.

(...) A instituição dispõe de **biblioteca** com bom acervo bibliográfico, contendo 08 mesas, 14 estantes computador e impressora.

(...) o **Laboratório de Informática** dispõe de 15 computadores completos.

(...) Com relação ao Corpo de Bombeiros, a instituição anexou ao Volume I, o **Certificado de Conformidade** nº 1433, do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, como validade por um ano, a partir de 22/09/17.

(...) a instituição apresentou o **Laudo da Vigilância Sanitária** nº 3735/17, com validade por um ano, a partir de 04/10/17.

A **avaliação interna** encontra-se às fls. 178 e 179, conforme quadros abaixo:

- Ensino Fundamental – Fase II

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
Língua Portuguesa	52	56	49	69	74	19	23	29	11	09	04	04	09	03	02	-	-	-	-	-	29	29	11	55	63
Arte	36	34	32	58	58	13	17	23	09	08	03	05	09	05	04	-	-	-	-	-	20	12	00	44	45
LEM – Inglês	38	38	35	61	654	20	25	28	15	11	05	05	07	06	04	-	-	-	-	-	13	08	00	40	50
Educação Física	35	31	32	60	63	19	19	23	14	09	06	05	08	05	03	-	-	-	-	-	10	07	01	41	51
Matemática	55	59	56	65	70	22	22	27	19	13	08	11	16	07	07	-	-	-	-	-	25	26	13	39	50
Ciências Naturais	40	37	38	58	64	17	19	24	12	10	05	05	08	07	05	-	-	-	-	-	18	13	06	39	49
História	40	44	40	61	64	18	17	23	13	09	07	09	09	07	03	-	-	-	-	-	15	18	08	41	52
Geografia	42	40	41	59	67	17	22	25	12	10	08	07	11	06	05	-	-	-	-	-	17	11	05	41	52

PROCESSO N° 973/18

- Ensino Médio – EJA:

Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
Língua Portuguesa	48	50	45	65	70	21	24	25	10	10	07	07	11	06	05	-	-	-	-	-	20	19	09	49	55
Arte	30	33	30	54	56	15	16	25	09	08	05	05	04	04	04	-	-	-	-	-	10	12	00	41	44
LEM – Inglês	31	35	30	57	59	18	24	27	11	10	09	10	03	06	05	-	-	-	-	-	04	01	00	40	44
Educação Física	30	31	30	60	60	14	19	25	13	12	09	09	05	06	06	-	-	-	-	-	7	03	00	41	42
Matemática	45	53	39	67	71	23	25	29	11	10	11	13	10	08	08	-	-	-	-	-	11	15	00	48	53
Biologia	39	39	34	53	64	19	21	29	12	10	07	09	05	08	06	-	-	-	-	-	13	09	00	33	48
História	40	44	37	59	60	18	24	28	11	10	11	11	09	07	06	-	-	-	-	-	11	09	00	41	44
Geografia	40	42	34	62	61	18	25	29	10	09	12	12	05	07	04	-	-	-	-	-	10	05	00	45	48
Física	38	41	36	60	61	19	22	28	10	08	09	09	11	05	05	-	-	-	-	-	10	10	03	45	48
Química	39	41	31	60	60	18	22	28	12	10	10	12	3	06	05	-	-	-	-	-	11	07	00	42	45
Filosofia	35	37	30	61	60	20	20	25	11	10	10	13	5	05	04	-	-	-	-	-	05	04	00	45	46
Sociologia	36	37	30	60	61	19	20	26	10	09	10	13	4	05	04	-	-	-	-	-	07	04	00	45	48

A Chefia do NRE de Foz do Iguaçu, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 16/05/18 e 15/05/18, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fls. 163 e 171)

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que as matrizes curriculares, fls. 131 e 147, são parte integrante do Volume II, e possuem as informações devidamente representadas, conforme as cargas horárias estabelecidas no art. 8º, da Deliberação nº 05/10-CEE/PR. O corpo docente, fls. 175 e 176, está habilitado para as disciplinas indicadas, exceto a docente da disciplina de Sociologia, que é licenciada em Pedagogia, contrariando o inciso III, do art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que prevê:

III – indicação das melhorias efetuadas no período de realização do curso, após o reconhecimento anterior, das instalações físicas, equipamentos, materiais, recursos pedagógicos e comprovação da habilitação do corpo docente.

PROCESSO N° 973/18

O Certificado de Conformidade válido até 22/09/18 e o Laudo da Vigilância Sanitária até 04/10/18, expiraram com o processo em trâmite.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento dos cursos, descumprindo o estabelecido no artigo 48, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento dos cursos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de São Miguel do Iguaçu – Ensino Fundamental e Médio, do município de São Miguel do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/10 – CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de São Miguel do Iguaçu – Ensino Fundamental e Médio, do município de São Miguel do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/10 – CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constante na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e do Laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/10-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos;

b) providenciar docente habilitado para ministrar a disciplina de Sociologia.

PROCESSO N° 973/18

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de março de 2019.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR